

a aprovação da constituição de uma equipa de projeto, nos termos do Decreto-Lei n.º 111/2012, com mandato semelhante ao da equipa de projeto criada através do Despacho n.º 8300/2016, que submeta um “relatório fundamentado, para efeitos de tomada de uma decisão política intercalar a esse respeito, sobre aquele que, do ponto de vista técnico, jurídico e económico-financeiro, deve ser o modelo a adotar com vista à melhor prossecução do interesse público, incluindo a sua fundamentação económica e a respetiva viabilidade financeira e propondo os passos procedimentais, ainda não cumpridos, necessários para a sua implementação”;

i) Na sequência do despacho a que se refere o considerando anterior, por Despacho de 24 de abril de 2018, proferido pelo Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, o qual foi lavrado sobre a Informação da UTAP n.º 014/2018, de 18 de abril de 2018, foi determinada a esta Unidade “a constituição de uma equipa de projeto com o objeto identificado [nessa] informação após indicação dos membros a integrar a referida equipa por S. Exa. A SES”, indicação essa que chegou entretanto ao conhecimento da UTAP;

Assim, tendo em conta o acima referido, nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º, aqui aplicado por determinação dos despachos referidos nos Considerandos h) e i), e da alínea e) do n.º 2 do artigo 39.º, todos do Decreto-Lei n.º 111/2012 determino:

1) A constituição de uma equipa de projeto que, para cada um dos hospitais de Vila Franca de Xira e de Loures:

a) Tendo presente as datas limite em que terão que ser tomadas as decisões políticas de renovação (ou não) dos contratos de gestão dos hospitais de Vila Franca de Xira e de Loures, na parte referente às entidades gestoras dos estabelecimentos, respetivamente os dias 31 de maio de 2021 e 18 de janeiro de 2022, identifique e avalie tecnicamente, os diferentes modelos passíveis de ser adotados para garantir a continuidade da prestação dos cuidados após o término desses contratos na vertente de gestão clínica, e, de entre esses modelos e tendo por base os procedimentos e pressupostos previstos no Decreto-Lei n.º 111/2012, com as devidas adaptações, proponha, em relatório fundamentado, aos Senhores Ministros da Saúde e das Finanças, para efeitos de tomada de uma decisão política intercalar a esse respeito, aquele que, do ponto de vista técnico, jurídico e económico-financeiro, deve ser o modelo a adotar com vista à melhor prossecução do interesse público, incluindo a sua fundamentação económica e a respetiva viabilidade financeira e propondo os passos procedimentais, ainda não cumpridos, necessários para a sua implementação;

b) Na sequência da decisão política intercalar que seja tomada, para cada um dos hospitais de Vila Franca de Xira e de Loures, seja responsável pelo desenvolvimento de todas as fases, ações e procedimentos necessários à implementação do modelo escolhido, devendo, nos casos em que tal se imponha e justifique, ser assegurado o cumprimento dos mecanismos procedimentais necessários e ainda não cumpridos, previstos nos artigos 9.º, 10.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 111/2012.

2) A seguinte composição para a mencionada equipa de projeto:

(i) Presidente: Vítor Manuel Batista de Almeida, por indicação da UTAP;

(ii) Restantes membros efetivos:

José Carlos Caiado, por indicação da Senhora Secretária de Estado da Saúde;

João Luís Lemos de Matos, por indicação da Senhora Secretária de Estado da Saúde;

Maria Suzete Pereira Cardoso, por indicação da Senhora Secretária de Estado da Saúde;

Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal, por indicação da UTAP;

Isabel Maria Lobo de Lima Mayer Martinha, por indicação da UTAP;

Pedro Faria Henriques Rodrigues Nicolau, por indicação da UTAP.

(iii) Membros suplentes:

Pedro Nobre da Veiga Neto Miranda, por indicação da Senhora Secretária de Estado da Saúde;

Nuno José Martins Botelho, por indicação da Senhora Secretária de Estado da Saúde;

Ana Sofia Arsénio Viana Fernandes, por indicação da UTAP; Ana Sofia Rodrigues Matos, por indicação da UTAP.

3) A participação, na referida equipa de projeto, de qualquer um dos respetivos membros não confere direito a qualquer remuneração adicional.

4) Sem prejuízo do apoio técnico e logístico que deverá ser prestado pelas entidades públicas e sob tutela setorial, as reuniões inerentes a este processo, incluindo as sessões de negociação, terão lugar nas

instalações da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, sitas na Rua Braamcamp, n.º 90, 6.º andar, 1250-052 Lisboa.

5) O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de agosto de 2018. — A Coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, *Maria Ana Soares Zagalo*.

311592391

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 956/2018

Considerando que a Portaria n.º 221/2012, de 20 de julho, veio introduzir um conjunto de requisitos técnicos, com vista a adaptar ao progresso técnico as inspeções realizadas pelos centros de inspeção.

Considerando que a utilização de sistemas óticos de reconhecimento da matrícula e a integração automática no registo informático da inspeção, dos resultados dos ensaios realizados, constituem um elemento de melhoria do controlo e da transparência da atividade dos CITVs.

Considerando que se encontra já ultrapassado o prazo estabelecido pela Lei n.º 11/2011, para a adaptação dos CITVs já existentes, àquela Portaria.

Assim delibera o Conselho Diretivo do IMT, I. P., em reunião realizada em 11/07/2018, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, com a última redação em vigor, o seguinte:

1 — Os centros de inspeção técnica de veículos, devem respeitar nas inspeções realizadas, o seguinte:

- a) Integração automática dos resultados dos ensaios realizados;
- b) Aquisição automática da fotografia dos veículos inspecionados;
- c) Aquisição e registo do número de rotações do motor e da sua temperatura no âmbito do ensaio do sistema de controlo das emissões poluentes;
- d) Utilização do equipamento fotométrico, na medição do índice de transmissão luminosa dos vidros;
- e) Possibilidade de utilização do frenómetro para veículos pesados, para veículos com tara superior a 1,5 t;
- f) Utilização do detetor de fugas de gases combustíveis;
- g) Utilização da simulação de carga, no ensaio do sistema de travagem dos veículos pesados.

2 — O disposto no número anterior entra em aplicação no dia 1 de agosto de 2018, com exceção do previsto na alínea g), que entra em aplicação após aprovação e publicação no *Diário da República*, da deliberação prevista no Decreto-Lei n.º 144/2012, na sua última redação, que estabelece a nova classificação de deficiências.

11 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*.

311582971

Deliberação n.º 957/2018

Pelo aviso n.º 11464/2017, publicitado no *Diário da República* n.º 1881, de 28 de setembro de 2017 e divulgado na Bolsa de Emprego Público com a ref: OE201709/0554, foi aberto procedimento concursal para preenchimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau — Chefe do Departamento de Recursos Financeiros do IMT, I. P.

Concluído o respetivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos números 9 a 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, na sua versão atual, o Conselho Diretivo do IMT, I. P. deliberou não designar nenhum dos candidatos, dado não possuírem perfil adequado às funções.

Considerando que o lugar de Chefe do Departamento de Recursos Financeiros se encontra vago por cessação de funções, a seu pedido, da anterior titular e que se torna urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica de nível II.

O Conselho Diretivo, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, procede à designação,

em regime de substituição, para exercer o cargo de direção intermédia de 2.º grau como Chefe do Departamento de Recursos Financeiros, da Direção de Serviços de Administração de Recursos do IMT, I. P., a técnica superior, Susana Maria Rodrigues do Carmo Martins, com efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo resumo curricular, podendo exercer a opção prevista no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

11 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eduardo Elisio Silva Peralta Feio*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Susana Maria Rodrigues do Carmo Martins
Nascida em 16 de dezembro de 1975

Formação:

Licenciatura em Contabilidade e Administração — Ramo Administração e Controlo Financeiro pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (2004);

Bacharelato em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (2001);

Novo Modelo de Contabilidade Pública — Sistema de Normalização Contabilística na Administração Pública (2015)

Certificado de Competências Pedagógicas (CCP);

Membro n.º 68774 da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Experiência profissional:

Desde 17 de julho de 2017: Desempenho de funções, na qualidade de Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do MF na Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO);

De 1 de outubro de 2015 a 16 de julho de 2017: Exercício de funções, na qualidade de Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do MF na Direção-Geral do Orçamento, Ministério das Finanças;

De 7 de julho de 2014 a 30 de setembro de 2015: Exercício de funções, na qualidade de Técnica Superior na Direção de Serviços Financeiros e Contabilidade da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

De 1 de maio de 2011 a 6 de julho de 2014: Exercício de funções, na qualidade de Técnica Superior na Direção de Assuntos Jurídicos e Documentação da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

De 15 de setembro de 2010 a 30 de abril de 2011: Exercício de funções, na qualidade de Técnica Superior no Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

De 18 de fevereiro de 2008 a 14 de setembro de 2010: Exercício de funções, na qualidade de Técnica Superior na Divisão de Recursos Financeiros da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

De 1 de novembro de 2007 a 17 de fevereiro de 2008: Exercício de funções, na qualidade de Assistente Administrativa no Núcleo de Recursos Financeiros do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres;

De 1 de abril de 2006 a 31 de outubro de 2007: Exercício de funções, na qualidade de Assistente Administrativa na Divisão de Gestão Financeira e Património — Secção de Contabilidade na Direção-Geral de Viação;

De 1 de junho de 2005 a 30 de março de 2006: Exercício de funções, na qualidade de Assistente Administrativa na Unidade de Prestações por Invalidez e Velhice do Centro Nacional de Pensões;

De 24 de outubro de 1994 a 31 de maio de 2005: Exercício de funções, na qualidade de militar e civil na Marinha Portuguesa.

311583027

JUSTIÇA E SAÚDE

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Ministro da Saúde

Despacho n.º 8324/2018

A Comissão de Avaliação de Medicamentos (CAM) é um órgão consultivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e

Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), à qual compete, genericamente, emitir pareceres em matérias relacionadas com medicamentos, designadamente nos domínios dos ensaios clínicos e da avaliação da qualidade, eficácia e segurança.

Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, os membros da comissão são nomeados, sob proposta do conselho diretivo do INFARMED, I. P., por despacho do Membro do Governo responsável pela área da Saúde ou, se pertencerem a outros Ministérios, por despacho dos Membros do Governo responsáveis pela área da Saúde e da respetiva tutela.

Os atuais membros da CAM foram nomeados, pelos despachos n.ºs 12323/2013, 12351/2013, 12352/2013, 15328/2013, 15506/2013, 2510/2015, 4592/2015, 13113/2016, 13120/2016, 487/2017, 1543/2017, 8929/2017, 3686/2018, 7051/2018 e 7431/2018, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 187, de 27 de setembro, 228, de 25 de novembro, 230, de 27 de novembro, 48, de 10 de março e 87, de 6 de maio e 210, de 2 de novembro, 6, de 9 de janeiro, 33 de 15 de fevereiro, 195, de 10 de outubro, 72, de 12 de abril, 142, de 25 de julho, e 150 de 6 de agosto, respetivamente.

Uma vez que se torna necessário dotar a CAM de um número mais alargado de peritos de forma a contribuir para uma maior eficiência na apreciação dos processos, é necessário proceder a uma nova nomeação dos membros da CAM, clarificando-se que os referidos mandatos têm um período de três anos, automaticamente renovável, sem prejuízo da sua cessação a todo o tempo.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, determina-se:

1 — É nomeado membro da Comissão de Avaliação de Medicamentos o Dr. Nuno Miguel Martinho Jones Oliveira Gonçalves, farmacêutico, especialista superior principal de medicina legal.

2 — O mandato dos membros da CAM tem a duração de três anos, renovado automaticamente, sem prejuízo de o mesmo poder cessar a todo o tempo.

3 — O presente despacho produz efeitos a 11 de março de 2018.

17 de agosto de 2018. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

311599796

CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8325/2018

Considerando que a credenciação e a consequente integração dos museus na Rede Portuguesa de Museus constituem fatores de promoção do acesso à cultura e de enriquecimento do património cultural português;

Considerando que foi concluído procedimento de credenciação de dois museus, os quais, por preencherem os requisitos legais, reúnem todas as condições para integrar a Rede Portuguesa de Museus, determino o seguinte:

1 — Nos termos e para efeito dos n.ºs 2 e 3 do artigo 93.º da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, aplicáveis por força do n.º 2 do artigo 119.º, aprovo a credenciação, no âmbito da Rede Portuguesa de Museus, dos seguintes museus

- a) Museu de Santa Maria de Lamas;
- b) Museu da Irmandade dos Clérigos.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de agosto de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

311594295

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 8326/2018

A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar